CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO nº 005/2014.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 004/2014", Aposto à Lei Municipal nº 2089/2014, de Autoria do edil EUNILDO ZANCHI, a qual Dispõe sobre o desembarque de pessoas do sexo feminino em período noturno no transporte coletivo urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO Nº 004/2014", Aposto à Lei Municipal nº 2089/2014, de Autoria do edil EUNILDO ZANCHI, a qual Dispõe sobre o desembarque de pessoas do sexo feminino em período noturno no transporte coletivo urbano.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês julho do ano de 2014.

Rafael Eszybylski,
Presidente

José Aparecido da Silva "Nito",
1º Secretário

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / Ã/ O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2014 – De Autoria da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 004/2014", Aposto à Lei Municipal nº 2089/2014, de Autoria do edil EUNILDO ZANCHIM, a qual Dispõe sobre o desembarque de pessoas do sexo feminino em período noturno no transporte coletivo urbano.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO nº 005/2014

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 004/2014", Aposto à Lei Municipal nº 2089/2014, de Autoria do edil EUNILDO ZANCHI, a qual Dispõe sobre o desembarque de pessoas do sexo feminino em período noturno no transporte coletivo urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, **ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:**

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo e conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO Nº 004/2014", Aposto à Lei Municipal nº 2089/2014, de Autoria do edil EUNILDO ZANCHI, a qual Dispõe sobre o desembarque de pessoas do sexo feminino em período noturno no transporte coletivo urbano.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês julho do ano de 2014.

Rafael Lozdbyiski,
Presidente

José Aparecido da Silva "Nito",
1º Secretário

Aprovada em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, 14/07/2014, Promulgado na mesma data e Publicada no "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial do Município", em 18 de julho de 2014. Edição nº 12.373 – SEXTA-FEIRA..-.-.-.--.--.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.--..-.-.-.-.---.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.--.-.-.-.-.-
..-
.-.-.-.-.-.-.-.-..-